



PORTARIA Nº 141, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 89/2025 DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS FIRMADO ENTRE A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA.

O CHEFE DE GABINETE da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais (Resolução 009/2022 - art. 2º),

Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus - RILC, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13/09/2023, o qual dispõe que a gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela METROBUS, que poderá ser auxiliado por fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o funcionário ESTÊNIO PRIMO DE SOUZA, Gerente Jurídico e o Assessor Jurídico SAMUEL DOMINGOS DA COSTA, conforme os arts. 207, 208, 209 e 210 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, para desempenharem as tarefas de Gestão e Fiscalização, respectivamente, do **Contrato nº. 89/2025** firmado com a empresa **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, oriundo do Processo nº 202500053000504, Dispensa de Licitação nº 14/2025, cujo objeto constitui no fornecimento de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, acompanhem e fiscalizem a fiel execução do contrato, verificando a adequação da execução do objeto, frente às disposições ajustadas, sem prejuízo de suas funções habituais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento ao RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, mantendo o controle e a fiscalização, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 2º - Em caso de necessidade eventual de substituição de gestor ou fiscal, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 3º - Considerar os efeitos desta Portaria a partir da data da assinatura digital.

CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DO VALLE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DO VALLE, Chefe de Gabinete**, em 27/11/2025, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83041973** e o código CRC **5F826CF2**.



Referência: Processo nº 202500053000041



SEI 83041973